

# O Ministério do Interior

OSÓRIO NUNES

*“E’ a entidade mais reclamada no atual estágio da evolução política e administrativa do Brasil” — Para promover e assegurar, em termos concretos e definitivos, o soerguimento e vitalização dos municípios brasileiros — A melhoria das condições de vida das comunidades do interior e a conquista integral das áreas-problema do território pátrio dependem da criação dêsse novo órgão, cuja criação foi sugerida no primitivo esquema da reforma administrativa do Executivo federal”.*

*Pronunciamento do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios, dirigido ao Presidente da República e ao Congresso Nacional.*

**O** PROJETO de reforma administrativa do Executivo federal, necessidade premente que foi reconhecida pelo govêrno, a fim de ajustar as suas atividades aos novos fins impostos pelo desenvolvimento do Brasil, deu oportunidade a que surgisse a idéia da criação de um Ministério do Interior. Tendo em vista a extensão da área contínua do Brasil, a exigir do poder central uma ação de presença que não pode ser feita, senão vaga e esparsamente com os órgãos atualmente existentes, o Ministério do Interior surge como a secretaria de Estado mais necessária ao mecanismo do govêrno federal. Assim compreendendo, os autores do esquema submetido à Comissão Interpartidária, propuseram a criação do Ministério do Interior, desmembrado do atual Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a mais obsoleta das pastas da administração nacional. A Comissão Interpartidária afastou a idéia. Mas os que estudam a organização nacional insistem em que a criação se faça. Representando, igualmente, o Ministério do Interior uma aspiração das coletividades abrigadas na esmagadora maioria dos dois mil municípios do país, o Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios, reunido em julho último, na Câmara de Vereadores do Distrito Federal, emitiu impressionante pronunciamento, dirigido ao presidente da República e do Congresso Nacional pugnando pela criação do novo aparelho. Os representantes de todos os Estados e Territórios, eleitos membros do Conselho no II Congresso Nacional de Municípios, em São Vicente, discutiram a proposição que tive a oportunidade de lhes submeter e cujas linhas gerais formulei, tendo como relator o técnico de administração Dr. Paulo Mesquita Lara. Com a re-

dação final, foi aprovado um documento de elevada significação, como retrato dos anseios dos homens do interior do Brasil e que, já enviado ao Executivo e ao Parlamento, abaixo transcrevo:

No fim do ano passado, o Senhor Presidente da República submeteu a exame de uma Comissão Interpartidária especialmente constituída anteprojetado de reforma da estrutura administrativa do Govêrno Federal, elaborado por uma Comissão de Técnicos dos mais capazes, presidida pelo Senhor Secretário da Presidência da República.

2. Conforme acentua a minuciosa justificação que acompanhou o anteprojetado, visa a reforma a criar as condições estruturais e legais necessárias para que se possam alcançar os seguintes principais objetivos, de cuja efetivação depende fundamentalmente a eficiência do aparelhamento administrativo:

- a) planejamento racional e eficaz coordenação das atividades governamentais;
- b) simplificação e desburocratização dos processos administrativos;
- c) descentralização de funções e atribuições;
- d) fortalecimento da autoridade e responsabilidade dos Ministros de Estado.

3. Dentre as medidas de maior alcance político e administrativo preconizadas pelo referido anteprojetado, figura a criação do Ministério do Interior (art. 29), que teria a seu cargo a execução da política governamental de valorização, recuperação e desenvolvimento regionais, notadamente no que concerne a:

- a) preparo e execução dos planos de valorização regional previstos na Constituição Federal e de outros que venham a ser estabelecidos;
- b) obras e serviços de defesa contra as inundações e combate aos efeitos das sêcas nas regiões do país sujeitas a êsses flagelos, amparo às populações atingidas e promoção da melhoria de seu nível de vida;
- c) obras de saneamento em todo o território nacional;
- d) amparo e assistência ao aborigine, protegendo sua vida, propriedade e liberdade e promovendo sua integração na comunidade nacional;
- e) coordenação do sistema estatístico brasileiro e realização periódica do recenseamento geral do país;

f) assistência técnica e financeira aos Municípios para execução de serviços públicos locais;

g) fiscalização dos bancos instituídos pela União visando o desenvolvimento econômico de determinadas regiões do país.

4. Além de ter sob sua orientação e fiscalização a Fundação Brasil Central, o Ministério do Interior exerceria jurisdição sobre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Banco de Crédito da Amazônia e o Banco do Nordeste — tôdas entidades de caráter paraestatal — e compreenderia os seguintes órgãos :

a) Gabinete do Ministro (a organizar);

b) Administração dos Territórios Federais (transferida do antigo Ministério da Justiça e Negócios Interiores);

c) Comissão do Vale do São Francisco (transferida da Presidência da República);

d) Conselho Nacional de Proteção aos Índios (transferido do Ministério da Agricultura);

e) Departamento de Administração (a organizar);

f) Departamento de Administração Territorial (em que se transforma a Divisão do Interior do Departamento de Administração e Justiça do antigo Ministério da Justiça e Negócios Interiores);

g) Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (transferido do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas);

h) Departamento Nacional de Obras de Saneamento (transferido do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas);

i) Serviço de Documentação (a organizar);

j) Serviço de Estatística (a organizar);

l) Serviço de Proteção aos Índios (transferido do Ministério da Agricultura);

m) Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia (a organizar).

5. A exposição de motivos que acompanhou o anteprojeto em causa dá a merecida ênfase à circunstância de que se trata de um ministério realmente "novo", cuja função precípua consistirá em "coordenar todos os grandes planos regionais de valorização e aproveitamento das áreas menos desenvolvidas do país, como a valorização da Amazônia, a recuperação do Nordeste e do Vale do São Francisco, a colonização do Brasil Central, os Bancos Regionais, etc."

6. Não foi ainda divulgado, oficialmente, o parecer da Comissão Interpartidária que estudou o anteprojeto. Mas o noticiário da imprensa deixa entrever que não foi aceita a idéia da criação do Ministério do Interior, nos termos propostos pelo Governo.

7. Ora, Senhor Presidente, a Associação Brasileira de Municípios, entidade que representa o pensamento, os interesses e aspirações dos governos locais do país, cujo Conselho Deliberativo se reuniu nesta capital em julho último, considera a criação do Ministério do Interior a medida mais reclamada, no atual estágio da evolução política e administrativa do Brasil, para promover e assegurar, em termos concretos e definitivos, o soerguimento e vitalização dos municípios brasileiros, a melhoria das condições de vida das comunidades do interior e a conquista integral das áreas-problema do território pátrio.

8. Fatos de ontem e de hoje estão a demonstrar, irretorquivelmente, a impossibilidade de se manter a situação atual, em que, sob o regime da irresponsabilidade diluída da organização precária ou ausente, do desperdício de esforços e recursos, se encontram espalhados, pela Presidência da República e por vários Ministérios, sem planejamento geral, sem contróle efetivo, e sem coordenação superior, os diferentes órgãos a que cabe executar encargos que, em conjunto, devem constituir um dos objetivos mais prementes, mais importantes, mais inadiáveis da ação administrativa do governo federal: a dinamização das forças econômicas e sociais do interior do país.

9. Se, por um lado, não é possível manter a situação atual, sem retardar de muitos anos a conquista do território brasileiro, força é reconhecer que nas atuais condições da evolução político-administrativa do país, nenhuma outra solução será tão satisfatória, nem produzirá resultados tão benéficos e imediatos quanto a criação do Ministério do Interior, única fórmula que atenderá, em tôda a plenitude, aos objetivos da reforma, assegurando realizações urgentes e empreendimentos indispensáveis, através de planejamento seguro, coordenação eficaz, simplificação e desburocratização de processos, economia de esforços e recursos.

10. De fato, nenhum outro Ministério, seja na atual estrutura, seja na situação proposta, ou em qualquer outra que venha a ser estabelecida, terá encargos mais vultosos, mais importantes, mais prementes ou de mais fortes repercussões na vida econômica e social do país.

11. Dentre as atribuições do Ministério projetado, destaca o anteprojeto governamental, em primeiro lugar, o preparo e execução dos planos de valorização regional previstos na Constituição do país, os quais, infelizmente, não têm sido elaborados ou conduzidos de maneira a atender aos legítimos reclamos das populações que deveriam ser beneficiadas.

12. Estatui a Constituição Federal, por exemplo, no artigo 198 e seus parágrafos, que tanto a União como os Estados, compreendidos na área da sêca, devem despender pelo menos três por cento de sua renda tributária com as obras e serviços de assistência econômica e social destinados a combater os efeitos do flagelo. E apesar do

vulto dêesses recursos, e bem intencionados propósitos do Governo, a ação governamental tem sido das mais precárias e ineficientes nesse setor, à míngua de planejamento, coordenação, controle e continuidade, como o atestam os recentes acontecimentos desenrolados no Nordeste, que mobilizaram a iniciativa particular em socorro das populações atingidas, antes mesmo que pudessem entrar em funcionamento as enferrujadas engrenagens da máquina oficial.

13. O polígono das sêcas, tal como descrito pela Lei n.º 1.348, de 10 de janeiro de 1951, abrange, total ou parcialmente, 9 Estados da Federação (Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais), subindo a sua área a quase 950.000 quilômetros quadrados, ou seja, mais de 11% da superfície total do Brasil.

14. Encontram-se dentro das linhas do polígono 418, ou mais de 23% do total dos municípios brasileiros. Se se tomar aquêle número de municípios apenas em relação ao total das Comunas dos Estados assolados pelas sêcas (923) verifica-se que 48% se encontram compreendidos na área do polígono, que é superior a de qualquer Estado do Brasil, com exceção do Amazonas, Pará e Mato Grosso e é superior a quatro (4) vezes a área de São Paulo e a quase 50 vezes a do Estado de Sergipe.

15. Em termos de população, revelou o último recenseamento geral do Brasil que vivem dentro das linhas do polígono das sêcas cerca de 11 milhões de indivíduos, que representam 41% da população dos Estados assolados e quase 20% do número total de habitantes do país. Tal população é superior à de São Paulo, o Estado mais povoado do Brasil, e equivale a mais de 3 vezes o total da população dos Estados do Amazonas, Pará, Mato Grosso e Goiás, reunidos. Aproxima-se a 20 vezes a população do Estado de Mato Grosso que é a menor do país, excluídos os territórios.

16. Mas não é somente o fenômeno das sêcas que está a desafiar, há anos, a capacidade de realização dos poderes públicos. Também a Amazônia e o Vale do São Francisco, reclamam ação planejada, coordenada e continuada para sua valorização e recuperação econômicas.

17. Previu a Constituição Federal, no artigo 199, que "na execução do plano de valorização econômica da Amazônia, a União aplicará, durante, pelo menos, vinte anos consecutivos, quantia não inferior a três por cento de sua renda tributária". Pelo parágrafo único desse artigo, idêntica percentagem deverá ser reservada anualmente pelos Territórios Federais e Municípios da região, devendo êesses recursos ser aplicados por intermédio do Governo Federal.

18. Informa o Dr. Arízio de Viana, em trabalho apresentado ao Instituto Internacional de Ciências Administrativas ("Organization of

Central Offices and Coordinating Procedures required for the conduct of economic development and technical assistance programs" — pág. 17) que o plano de valorização econômica da região Amazônica abrange uma área de quase 5 milhões de quilômetros quadrados, equivalente a quase 59% do total da superfície do Brasil. Segundo a mesma fonte, serão investidos nesse plano, nos próximos 5 anos, aproximadamente Cr\$ 4.500.000.000,00, nos setores de transporte, petróleo, minerais, saúde, colonização, imigração, produção agrícola e florestal, indústria extrativa e realização de pesquisas.

19. De acôrdo com o artigo 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, "O Governo Federal fica obrigado, dentro do prazo de 20 anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do rio São Francisco e seus afluentes, no qual aplicará, anualmente, quantia não inferior a um por cento de suas rendas tributárias".

20. Informa o Diretor-Geral do D. A. S. P., a fls. 18 do aludido trabalho, que o plano referente ao Vale do São Francisco abrange uma área de cerca de 650.000 quilômetros quadrados, "maior que a da Grã-Bretanha, França ou Itália" (também superior a de todos os Estados e Territórios brasileiros, excetuados o Amazonas, o Pará e Mato Grosso). Segundo a mesma fonte, cerca de 2 bilhões de cruzeiros serão aplicados no quinquênio 1952-1956, num programa de obras públicas "que certamente resultará em profunda alteração estrutural da economia brasileira".

21. Somente êesses grandes empreendimentos, cuja magnitude justificou tratamento especial no próprio texto da Carta Magna, serviriam de fundamento legítimo para a criação do Ministério do Interior, tanto mais quanto, havendo a Constituição fixado o prazo de 20 anos para a dotação e aplicação de recursos, em certos casos, cumpre ao Poder Público, através de órgãos e instrumentos mais adequados, ativar o planejamento integral e a execução urgente das medidas determinadas.

22. Mas foi além o notável anteprojeto elaborado por inspiração do Presidente da República, quando enquadrou na estrutura do novo Ministério, outros órgãos cuja atuação será aí das mais benéficas, como os encarregados das obras de saneamento e de amparo e assistência ao aborígine. Foi ainda extremamente feliz a idéia de colocar sob a jurisdição, orientação ou fiscalização do Ministério do Interior os órgãos de administração territorial, o Banco de Crédito da Amazônia, o Banco do Nordeste e a Fundação Brasil Central.

23. Quanto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que o anteprojeto governamental subordina ao Ministério do Interior, é pensamento da Associação Brasileira de Municípios que não deve ser alterada a atual situação

de subordinação direta ao Presidente da República. Trata-se, de fato, de uma entidade de características *sui-generis* na administração brasileira, que reúne no seu sistema federativo não apenas órgãos estatísticos da União, mas entidades e repartições subordinadas aos Governos Estaduais e Municipais. A defesa da atual subordinação foi magistralmente feita pelo ex-secretário-geral do I.B.G.E., o ilustre brasileiro M.A. Teixeira de Freitas, em carta publicada no "Jornal do Comércio" de 9 de julho corrente, para a qual o Conselho Deliberativo da A.B.M. encarece a melhor atenção dos parlamentares brasileiros.

24. Merece, finalmente, uma referência especial outra atribuição que o anteprojeto do Governo confere ao futuro Ministério do Interior e que contribuirá para torná-lo um dos órgãos de maior importância e projeção nos quadros da administração federal. Trata-se da "assistência técnica e financeira aos Municípios, para execução de serviços públicos locais", incumbência que não compete, hoje, especificamente, a qualquer dos órgãos do Governo da União.

25. Graças ao elevado discernimento e exata compreensão das realidades nacionais, por parte dos ilustres constituintes de 1946, o movimento municipalista brasileiro entrou, desde então, em fase de notável desenvolvimento, tendo sido fixados, nos memoráveis congressos de Petrópolis e São Vicente, os princípios, direitos e reivindicações das comunas brasileiras.

26. Agora, é intenção da Associação Brasileira de Municípios dar ao movimento cunho mais prático e objetivo, visando à concretização das medidas que interessam diretamente à administração municipal, ao desenvolvimento do interior e à melhoria das condições de vida de suas populações.

27. Dentro desse programa, o Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios, na sessão de 30 de julho último, incumbiu o seu presidente, abaixo assinado, de transmitir, aos ilustres e esclarecidos parlamentares brasileiros, um veemente apêlo no sentido de que, ao votar o projeto de reforma administrativa, o Congresso Nacional:

a) mantenha a idéia da criação do Ministério do Interior, com a estrutura, objetivos e atribuições mencionados na presente exposição;

b) conserve sob subordinação direta ao Presidente da República o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

c) inclua entre os programas a serem desde logo estudados pelo Ministério do Interior o planejamento regional dos vales dos rios Paraná e

Uruguai, visando ao aproveitamento dos seus recursos econômicos.

28. Cumprindo a honrosa missão que me conferiu o Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios, permito-me solicitar a Vossa Excelência se digne de mandar publicar o texto da presente exposição no "Diário do Congresso", para conhecimento dos senhores Deputados, de cuja patriótica atuação muito esperam os prefeitos e vereadores do Brasil.

De par com os antecipados agradecimentos dos municipalistas brasileiros apresento a Vossa Excelência os protestos da mais viva consideração."

De acôrdo com o pronunciamento aprovaram o documento todos os membros do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Municípios, que são os seguintes:

*Amazonas* — Oséias Martins e Antunes de Oliveira; *Pará* — João Botelho e Raimundo Costa Chaves; *Maranhão* — Evandro Viana e Rocha Matos; *Piauí* — Felton Nonato da Silva; *Ceará* — Américo Barreira e D<sup>a</sup>. Maria Eulália; *Rio Grande do Norte* — Othon Guerra e Fagundes de Menezes; *Paraíba* — Cláudio de Paiva Leite; *Pernambuco* — Samuel Soares e Lauro Borba; *Alagoas* — Ulisses Braga e Leônidas Barbosa Filho; *Sergipe* — João Bezerra e Luciano Mesquita; *Espírito Santo* — Dirceu Cardoso e J. Cupertino de Almeida; *Minas Gerais* — Emílio Póvoa e Iguatimozzi Cataldi de Souza; *Rio de Janeiro* — Celso Peçanha e José Luís Costa; *Distrito Federal* — Osório Nunes e Cotrim Neto; *São Paulo* — Aniz Badra e Carlos Machado; *Santa Catarina* — Antônio Lúcio e Osmar Cunha; *Paraná* — Josino Rocha Loures; *Rio Grande do Sul* — Machado Vila e Alfredo Hoffmeister; *Goiás* — João Teixeira Filho e Francisco Vieira da Paixão; *Acre* — J. V. Oliveira Martins e Luiz Cláudio Araújo Lima; *Amapá* — Azevedo Picanço e Coaracy Nunes; *Guaporé* — Aluísio Ferreira; *Rio Branco* — Araújo Cavalcanti e Francisco Burkinski.

#### PROBLEMA LANÇADO

Como se vê, o problema está lançado. Os quase cinquenta conselheiros da Associação Brasileira de Municípios, representando todos os Estados e Territórios, insistem em que deve ser criado o Ministério do Interior, como uma necessidade imediata para as populações desfavorecidas pelas facilidades urbanas. Ver-se-á, agora, se a reforma administrativa segue, mais uma vez, a tendência puramente cidadina que define as soluções para os problemas brasileiros, nesta metade de século, ou se achega às dramáticas exigências do interior, dando-lhe um organismo de governo especialmente votado à remoção de suas dificuldades e melhoria de suas condições de vida.